

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura no atendimento especializado aos agricultores do município, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos em anos anteriores.
- 2.2 A Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura necessita contratar os serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina EPAGRI haja vista que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico do Município.
- 2.3 Importante ressaltar que a EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho PAT.
- 2.4 Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de Santa Catarina.
- 2.5 Desta forma, vê-se a necessidade de dar continuidade aos serviços buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local a qual tem grande relevância através e impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.
- 2.6 A contratação dos referidos serviços se dará através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei n. 14.133/2021, uma vez que considerando a natureza da demanda não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de profissionais capacitados, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente. necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de assessoria técnica especializada, durante o período de 12 meses, com vistas ao melhor atendimento da população e desenvolvimento dos projetos anuais de agricultura e fomento.

Item	Tipo de Item	Unidade	Quantidade	Preço d Referência	е
Serviço de assistência técnica e extensão rural	serviço	meses	12	R\$ 60.000,00	

# 4. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1 O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, pelos serviços de assistência técnica e extensão rural prestados, o valor global de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em oito parcelas, repassado no período de vigência do contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1 <sup>a</sup>	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/02/2025
2ª	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/03/2025
3ª	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/04/2025
4 <sup>a</sup>	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/05/2025
5ª	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/06/2025
6ª	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/07/2025
7 <sup>a</sup>	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/08/2025
8 <sup>a</sup>	7500,00	225,00	360,00	6915,00	28/09/2025

- § 1º. O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse contrato. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
- § 2º. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil de cada mês da prestação do serviço pela CONTRATADA, com vencimento no último dia do mês, cabendo ao fiscal do contrato da CONTRATANTE liquidar a despesa e tomar as medidas necessárias para o pagamento dos serviços dentro dos prazos definidos.
- § 3º. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme legislação federal.
- § 4°. As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas aos empregados da CONTRATADA que realizarão a prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- § 5°. O reajustamento dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses após a apresentação da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o artigo 92, inciso V, e §§ 3° e 4°, da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Lei federal nº 10.192, de 2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 6°. No caso de atraso de pagamento, contado da emissão da nota fiscal, incidirá atualização monetária sobre o

débito vencido pelo índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado

mensalmente, ou por índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, conforme arts. 92, inciso V, da

Lei federal nº 14.133, de 2021, artigos 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de

2021.

4.2 Para as despesas decorrentes desta licitação há saldo orçamentário que deverá ser bloqueado e serão custeadas

através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025:

Órgão de Governo: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa/Natureza: 7 – 33.90.00.00 – Aplicações Diretas

Ação: 2.033 - Manut. Das Atividades Administrativas E Financeiras

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 - Recursos Ordinários

Leonídio Levinski – Contador Municipal

5. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Critérios e periodicidade das medições e prazos para liquidação e pagamentos

As medições dos serviços serão realizadas mensalmente pelo fiscal do contrato quando da liquidação da despesa,

observado o Plano de Trabalho e as atividades adicionais efetivamente realizadas pela EPAGRI.

5.2 Do prazo de vigência e prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e

recebimento definitivo

A CONTRATAÇÃO terá início em 01/01/2025 até 31/12/2025, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse

das partes, mediante termo aditivo, de acordo com os arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021,

legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

§ 1°. O Plano de Trabalho define os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega.

§ 2º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento,

conforme artigo 115, § 5°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. MATRIZ DE RISCOS

6.1 Os riscos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais e legais (artigo 103 da

Lei federal nº 14.133, de 2021), foram alocados à parte com maior capacidade para geri-los na seguinte matriz de

riscos:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA	ALOCAÇÃO DO
DO RISCO			MITIGADORA	RISCO
Risco	Atraso na execução do	Aumento do custo	Diligência da	CONTRATADA
relacionado ao	objeto por culpa da	dos serviços	CONTRATADA	
tempo de	CONTRATADA		na execução do	
execução			contrato	
	Atraso decorrente de	Aumento do custo	Revisão do	CONTRATANTE
	força maior, caso fortuito	dos serviços	contrato	
	ou fato do príncipe ou em			
	decorrência de fatos			
	imprevisíveis ou			
	previsíveis de			
	consequências			
	incalculáveis, que			
	inviabilizem a execução			
	do contrato tal como			
	pactuado.			
Risco da	Alteração de	Aumento ou	Planejamento	CONTRATADA
atividade	enquadramento tributário,	diminuição do lucro	tributário	
empresarial	em razão do resultado ou	da CONTRATADA		
	de mudança da atividade			
	empresarial, bem como			
	por erro da			
	CONTRATADA na			
	avaliação da hipótese de			
	incidência tributária.			
	Elevação dos custos	Aumento do custo	Reajuste anual	CONTRATANTE
	operacionais para o	dos serviços		
	desenvolvimento da			
	atividade empresarial em			
	geral e para a execução do			
	objeto em particular, tais			
	como aumento de preço			
	de insumos, prestadores			
	de serviço e mão de obra,			
	decorrentes do índice			
	inflacionário avaliado no			



respectivo período			
Elevação extraordinária	Aumento do custo	Revisão do	CONTRATANTE
do preço de insumo	dos serviços	contrato	
específico que tenha			
impacto em todo o custo			
dos serviços.			

# 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- a) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- b) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- c) disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
- d) viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
- e) disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- f) fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
- g) acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
- h) implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
- i) participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- j) responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;
- n) para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a CONTRATADA poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes. (se houver cessão de bens entre as partes).



#### 7.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o valor ajustado na Cláusula Quarta referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato,
- b) permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- c) promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
- d) supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
- e) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
- f) proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
- g) disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA (incluindo o fornecimento de energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso;
- i) responsabilizar-se pela lavação interna e externa dos veículos utilizados nas atividades de ATER no território do CONTRATANTE, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à CONTRATADA decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 Os serviços serão prestados de acordo com o regime de execução de Empreitada por Preço Global.
- 8.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo **CONTRATANTE** para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do **CONTRATANTE** para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.
- § 1°. O conjunto de atividades de que trata o *caput* desta Cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, os quais serão indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme a legislação municipal.
- § 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

## 9. DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações. Em caso de comprovada superveniência de fato



excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

9.2 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

9.3 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

9.5 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6 A extinção do contrato poderá ser:

9.6.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

9.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### 10. DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

10.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

§ 1°. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

§ 2°. O prazo de garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, a contar de seu recebimento.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designados (as) os(as) servidores (as) João Paulo Garcia, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Gestão.** e **Ivar Junior Gabriel** ocupante do cargo de **Motorista** para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES

12.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n.

14.133/2021.

13. INFORMAÇÕES

E-mail:

Telefone: (49) 3342-1111

Site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão/SC, 17 de dezembro de 2024.

João Paulo Garcia

Secretário Municipal da Administração